



Câmara Municipal de Brasilândia de Minas
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Lei nº 745, de 11 de setembro de 2023

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 86, inciso VII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Brasilândia de Minas decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, conforme abaixo demonstrado:

02.06.01		SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1003.1028	Aquisição de Veículos Saúde		R\$350.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente		Total do crédito →	R\$350.000,00

Parágrafo único Nas aberturas de créditos a que refere o caput deste artigo, utilizar- se-ão as seguintes fontes de recursos:

- I – 500-Recursos não vinculados de impostos, relativos aos valores correspondentes às contrapartidas do Município;
- II – 710-Transferências Especial dos Estados.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos descritos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, para atender as despesas decorrentes no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Brasilândia de Minas MG, 11 de setembro de 2023.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

"Este texto não substitui o original."